



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1298/2021.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

EDSON DO SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2021, conforme segue:

| | | | |
|----------------------|---|-----|------------|
| Orgão: | 05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio | | |
| Unidade Orçamentaria | 05.01 - Desenvolvimento Agropecuário | | |
| 20.122.0001.2.079 | Manutenção do Cidersop - Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Economico, Social, Educacional e Cultural do Extremo Oeste | | |
| Fonte de Recursos | 000 - Recursos Livres | | |
| 3.3.72.30.00 | Material de Consumo | R\$ | 200.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, da seguinte fonte de recursos:

| | | | |
|------------|----------------------------|-----|------------|
| Fonte: 000 | Recursos Ordinarios Livres | R\$ | 200.000,00 |
|------------|----------------------------|-----|------------|

Art. 3º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1253 de 03 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 13 de julho de 2021.

Edson dos Santos
CPF: 102 759.978-80
Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
13 / 07 / 21
Carolina Oliveira de Abreu